

CONVENIO  
CIESP

ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

("Companhia")



JUCESP PROTOCOLO  
2.906.902/25-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 12 de setembro de 2025



**Data, Hora e Local:** 12 de setembro de 2025, às 15:00 horas, virtual, pelo link <https://us06web.zoom.us/j/82515633289?pwd=n8tucRsakzqMWftXfxk1Rbq4ZLXeKS.1#success>.

**Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Por indicação dos acionistas presentes, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Amado Cerqueira Gomes e secretariados pelo Sr. Guilherme Affonso Ferreira Filho.

**Ordem do Dia:** (i) o aumento de capital no valor de R\$ 36.172.316,01 (trinta e seis milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo) , mediante a emissão de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais; (ii) a emissão de bônus de subscrição vinculado à emissão das novas ações preferenciais; (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação no item (i); (iv) a alteração do parágrafo único do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para alteração do prazo de convocação das Assembleias Gerais; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações anteriores.

**Deliberações:** Após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberaram:

- I. aprovar a emissão de 38.311 (trinta e oito mil, trezentas e onze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas as atualmente existentes, com o preço de emissão de R\$ 943,91 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), fixado nos termos do inciso I do §1º do artigo 170, da Lei das S.A., totalizando R\$ 36.162.136,01 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e um centavo), sendo que R\$ 26.967.496,01 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e sete



mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo) serão destinados à formação de reserva de capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei das S.A. e R\$ 9.194.640,00 (nove milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) serão destinados ao capital social da Companhia. As novas ações ordinárias são subscritas e totalmente integralizadas, conforme indicado nos boletins de subscrição, cujas cópias seguem anexas como **Anexo I**.

aprovar a emissão de 101.800 (cento e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas as atualmente existentes, com o preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos), fixado nos termos do inciso I do §1º do artigo 170, da Lei das S.A., totalizando R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais) que serão integralmente destinados ao capital social da Companhia. As novas ações preferenciais resgatáveis classe A são subscritas e totalmente integralizadas, conforme indicado no boletim de subscrição, cuja cópia segue anexa como **Anexo I**. Em decorrência da subscrição das ações preferenciais resgatáveis classe A, o acionista subscritor, indicado no **Anexo I**, fará jus a um bônus de subscrição a ser deliberado no item seguinte.

Os acionistas ora presentes representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos da lista de presença anexa, por meio dos devidos representantes e procuradores, renunciam, de forma expressa e irrevogável, ao direito de preferência para subscrição de ações no presente aumento de capital, nos termos do art. 171, da Lei das S.A..

Em virtude das deliberações acima, o capital social passará de **R\$ 1.010.628,92** (um milhão, dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 10.215.448,92** (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), com um aumento efetivo, portanto, de **R\$ 9.204.820,00** (nove milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

- II. aprovar a emissão de 1 (um) bônus de subscrição, com as características descritas abaixo e no **Anexo II** ("**Bônus de Subscrição**"). O Bônus de Subscrição é, neste ato, subscrito pelo acionista indicado no **Anexo II**, que também é o subscritor das novas ações preferenciais resgatáveis classe A aprovadas no item I acima.
  - a. *Data de Emissão*: a data de emissão do Bônus de Subscrição é 12 de setembro de 2025.
  - b. *Direitos Conferidos pelo Bônus de Subscrição*: o Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.



A quantidade de novas ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e sem valor nominal a serem emitidas ao subscritor, em caso de exercício do Bônus de Subscrição, será de até 3.155.800 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentas), observado o limite previsto no artigo 15, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. As ações a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição conferirão aos seu titular todos os direitos e características das ações preferenciais resgatáveis classe A de emissão da Companhia, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

c. *Preço de Subscrição do Bônus de Subscrição:* o Bônus de Subscrição é atribuído como vantagem adicional à subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis classe A deliberadas no item I desta ata.

d. *Forma:* o Bônus de Subscrição é nominativo.

e. *Direito de Preferência:* os demais acionistas da Companhia expressamente renunciam, de forma irrevogável e irretratável, ao direito de preferência para a subscrição e/ou aquisição do Bônus de Subscrição a que fariam jus.

f. *Preço de Exercício/Emissão das Ações:* O preço de exercício do Bônus de Subscrição será de R\$ 0,10 (dez centavos) por Ação Preferencial, e deverá ser pago à Companhia em até 90 (noventa) dias contados da data do exercício do Bônus de Subscrição.

g. *Prazo e Forma de Exercício:* o Bônus de Subscrição, sujeito aos termos e condições previstos no Bônus de Subscrição que integra esta ata como **Anexo II**, poderá ser exercido em até 90 (noventa) dias contados da presente data, e poderá ser parcialmente exercido.

h. *Demais Condições:* todas as demais condições e regras específicas relacionadas ao Bônus de Subscrição estão descritas Bônus de Subscrição, o qual é parte integrantes desta ata como **Anexo II**.

Os acionistas ora presentes representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos da lista de presença anexa, por meio dos devidos representantes e procuradores, renunciam, de forma expressa e irrevogável, ao direito de preferência de subscrição do Bônus de Subscrição, termos do art. 171, § 3º in fine, da Lei das S.A.

- III. aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações acima que resultaram no aumento do capital social da Companhia de **R\$ 1.010.628,92** (um milhão, dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 10.215.448,92** (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) o qual passa a ser dividido em 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta



e três) ações ordinárias, 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A, e 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B. O Artigo 5º passa a ser lido com a seguinte e nova redação:

**“Artigo 5º.** O capital totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 10.215.448,92 (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.242.574 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias;
- (b) 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A (“Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A”); e
- (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B (“Ação Preferencial Resgatável Classe B”).

(...)”

- IV. aprovar a alteração do parágrafo único do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar o prazo para convocação das Assembleias Gerais da Companhia. O parágrafo único do Artigo 10 passa a ser lido com a seguinte e nova redação:

**“Artigo 10. (...)**

*Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral será feita nos termos do Artigo 9º, observado o prazo de antecedência de 8 (oito) dias para 1ª convocação e de 5 (cinco) dias para 2ª convocação.”*

- V. aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima, o qual passa a integrar a presente ata na forma do **Anexo III**.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada. Os acionistas presentes autorizaram que a presente ata fosse lavrada em forma sumária.



**Assinaturas:** Guilherme Amado Cerqueira Gomes (Presidente), e Guilherme Affonso Ferreira Filho (Secretário).



**Acionistas Presentes:** Alexandre Wolwacz; Alpha Holdings LP; Anders Kargaard Jensen; Arthur Chagas Gerdau Johannpeter; Beatriz Helena Ribeiro Amado; Bruno De Almeida Perini; Carlos Mauricio Sakata Mirandola; David Thayer; Edson Ribeiro De Mendonça Neto; ESW Oranje LLC; Fernando Loureiro Ulrich; Fernando Mirandez Del Nero Gomes; Flávio Cagno; Guilherme Affonso Ferreira Filho; Guilherme Amado Cerqueira Gomes; Guilherme Sampaio Monteiro; Guilherme Sattamini Guimarães De Moraes; Heitor Pinheiro De Souza; Hugo Cesar Xavier Soares; Joshua Gregory Levine, Julio Capua Ramos Da Silva; Lucas De Carvalho Ferreira; Lucas Lopes Da Nova Pacheco; Marcelo Castro Barbosa; Murilo Freiburger; Nicholas Daniel Payton; Off The Chain, LP; Paulo Costa Fuchs; Pedro Júlio De Cerqueira Gomes; Rodney Stephan Livera; Rodrigo Lourenço Cardeal Da Costa; Steven Lubka; Thamila Cefali Zaher Memória; Tropical Woods Investments Limited; Winklevoss Capital Fund, Llc

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

*[Páginas de assinaturas na sequência]*




(Página de assinatura da Assembleia Geral Extraordinária da Granje S.A. – Educação e Investimento, realizada em 12 de setembro de 2025)

Mesa:

|   |   |
|---|---|
| <p>Signed by:</p>  <p><small>GCB05AE80EC840B...</small></p> <p><b>Guilherme Amado Cerqueira Gomes</b><br/>Presidente</p> | <p>Signed by:</p>  <p><small>98E349E1AD03444...</small></p> <p><b>Guilherme Affonso Ferreira Filho</b><br/>Secretário</p> |
|---|---|

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

\*\*\*




**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP**

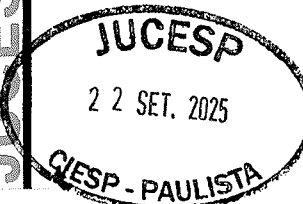
*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

313.627/25-3



JUCESP





**ANEXO I**  
**Modelos de Boletim de Subscrição**

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

**Boletim de Subscrição – Ações Ordinárias**

|  |   |
|--|---|
| <b>Companhia</b>                         | <b>ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00 e registrada na JUCESP sob NIRE 35300663578. |
| <b>Subscritor</b>                        | <b>SCP ORANJE HOLDCO, LLC.</b> , companhia norte-americana com sede em 108 Lakeland Ave, Dover Delaware, Estados Unidos, 19901, inscrita no CNPJ sob o nº 62.572.544/0001-85, neste ato devidamente representada segundo seus documentos societários por seu representante legal.         |
| <b>Nº de ações ordinárias subscritas</b> | 36.963 (trinta e seis mil, novecentas e sessenta e três) ações ordinárias   |
| <b>Preço de emissão por Ação</b>         | R\$ 943,91 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)   |
| <b>Preço de emissão total</b>            | R\$ 34.889.745,33 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)  |
| <b>Forma de integralização</b>           | mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta de nº 14373-5, agência nº 6643, do Banco Itaú, de titularidade da Companhia nesta data.  |

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Acionista subscritor:

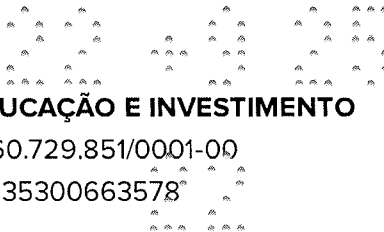
**SCP ORANJE HOLDCO, LLC.**

\_\_\_\_\_  
pp. Nishant Machado

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

**Boletim de Subscrição – Ações Ordinárias**

|  |   |
|--|---|
| <b>Companhia</b>                         | <b>ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00 e registrada na JUCESP sob NIRE 35300663578. |
| <b>Subscritor</b>                        | <b>FERNANDO M. DEL NERO GOMES</b> , brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 299.507.648-23 e na OAB/SP sob nº 234.391, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa, CEP 01455-906  |
| <b>Nº de ações ordinárias subscritas</b> | 211 (duzentas e onze) ações ordinárias  |
| <b>Preço de emissão por Ação</b>         | R\$ 943,91 (novencetos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)   |
| <b>Preço de emissão total</b>            | R\$ 199.165,01 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo)  |
| <b>Forma de integralização</b>           | mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta de nº 14373-5, agência nº 6643, do Banco Itaú, de titularidade da Companhia nesta data.  |

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Acionista subscritor:

---

**FERNANDO M. DEL NERO GOMES**Mesa:

---

**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente

---

**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

**Boletim de Subscrição – Ações Ordinárias**

|  |   |
|--|---|
| <b>Companhia</b>                         | <b>ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00 e registrada na JUCESP sob NIRE 35300663578. |
| <b>Subscritor</b>                        | <b>MYTHOS ORANJE1 PTE. LTD.</b> , sociedade constituída em Singapura, com sede em 36 Robinson Road, #20-01, City House, Singapura, 068877, UEN, 202540406D, neste ato devidamente representada segundo seus documentos societários por seu representante legal                            |
| <b>Nº de ações ordinárias subscritas</b> | 1.137 (mil cento e trinta e sete) ações ordinárias  |
| <b>Preço de emissão por Ação</b>         | R\$ 943,91 (novocetos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)  |
| <b>Preço de emissão total</b>            | R\$ 1.073.225,67 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)   |
| <b>Forma de integralização</b>           | mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta de nº 14373-5, agência nº 6643, do Banco Itaú, de titularidade da Companhia nesta data.  |

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Acionista subscritor:**MYTHOS ORANJE1 PTE. LTD.**\_\_\_\_\_  
p. Leon Sing FoongMesa:\_\_\_\_\_  
**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente\_\_\_\_\_  
**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

**Boletim de Subscrição – Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A**

|  |  |
|--|--|
| <b>Companhia</b>   | <b>ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00 e registrada na JUCESP sob NIRE 35300663578.                                  |
| <b>Subscritor</b>  | <b>VINTEUM TECHNOLOGY INC.</b> , uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de British Virgin Islands, com sede em 3rd floor, Palm Grove House, Road Town, Tortola, GV 110, British Virgin Islands, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.072.494/0001-04, neste ato representante por seu representante legal. |
| <b>Nº de ações preferenciais resgatáveis classe A subscritas</b> | 101.800 (cento e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A  |
| <b>Preço de emissão por Ação</b>                                 | R\$ 0,10 (dez centavos)  |
| <b>Preço de emissão total</b>                                    | R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais)   |
| <b>Forma de integralização</b>                                   | mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta de nº 14373-5, agência nº 6643, do Banco Itaú, de titularidade da Companhia até 19 de setembro de 2025.   |

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Acionista subscritor:**VINTEUM TECHNOLOGY INC.**\_\_\_\_\_  
pp. Lucas de Carvalho FerreiraMesa:\_\_\_\_\_  
**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente\_\_\_\_\_  
**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário



**ANEXO II**

**Bônus de Subscrição**

*[pagina intencionalmente deixada em branco]*



**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

CNPJ nº 60.729.851/0001-00

NIRE 35300663578

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO****CERTIFICADO Nº 1 – Série A**

| <b>Nº do Bônus de Subscrição</b> | <b>Preço de Exercício</b>                     | <b>Prazo</b>                                      |
|----------------------------------|---|---|
| 1                                | R\$ 0,10 (dez centavos) por Ação Preferencial | Período de Exercício (conforme definição adiante) |

Certificamos que **VINTEUM TECHNOLOGY INC.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de British Virgin Islands, com sede em 3rd floor, Palm Grove House, Road Town, Tortola, GV 1110, British Virgin Islands, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.072.494/0001-04, é titular de 1 (um) bônus de subscrição de emissão da **ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, cabendo-lhe todos os direitos e obrigações estabelecidos na Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, às 15:00 horas (“AGE”), em que foi aprovada, pelos acionistas da Companhia, de maneira unânime, a emissão deste bônus de subscrição pela Companhia, nos termos e condições descritos neste certificado e na legislação aplicável.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário



1. Titular. **VINTEUM TECHNOLOGY INC.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de British Virgin Islands, com sede em 3rd floor, Palm Grove House, Road Town, Tortola, GV 1110, British Virgin Islands, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.729.851/0001-00 ("Titular").



2. Emissora. **ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, inscrita no CNPJ sob o nº 60.729.851/0001-00, com prazo de duração indeterminado ("Companhia").

3. Capital Social; Ações; Capital Autorizado. Conforme aprovado na AGE, o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 10.215.448,92 (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), o qual encontra-se totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.242.574 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes: (a) 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias; (b) 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de novas ações, ordinárias ou preferenciais, somadas as novas ações ordinárias e novas ações preferenciais, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, em tudo idênticas às ações representativas do capital social da Companhia na presente data, sendo estas suficientes para fins do exercício integral do bônus de subscrição representado por este certificado.

4. Bônus de Subscrição. No âmbito da AGE, foi aprovada a emissão deste bônus de subscrição para a subscrição de novas ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e escriturais, sem valor nominal, até o limite do capital autorizado da Companhia, conforme estabelecido nos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e de acordo com os termos deste instrumento. Nos termos do artigo 78, *caput* e parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, este bônus de subscrição é nominativo.

4.1. Características do Bônus de Subscrição:

(i) *Número de Série e Ordem*. Este certificado representa 1 (um) bônus de subscrição



de ações da Companhia, de número de ordem 1/1, de um total de 1 (um) bônus de subscrição Série A emitidos pela Companhia.

(ii) *Objeto.* Sujeito aos termos e condições descritos neste certificado, este bônus de subscrição confere ao Titular o direito à subscrição ("Direito de Subscrição") de uma certa quantidade de ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações Preferenciais"), a ser determinada de acordo com o descrito no item (iii) abaixo, sendo que, se necessário, o arredondamento será sempre feito para o número inteiro de Ações Preferenciais mais próximo (ou seja, se o número da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á para cima e, se o número da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), arredondar-se-á para baixo).

(iii) *Número de Ações.* O número total de novas Ações Preferenciais a serem emitidas e subscritas quando do exercício do Direito de Subscrição será de até 3.155.800 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentas), observado o limite previsto no artigo 15, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. Na hipótese de grupamento, desdobramento, ou bonificação, a quantidade de ações deverá ser ajustada de forma pro rata.

(iv) *Preço de Exercício.* O preço de exercício deste bônus de subscrição será de R\$ 0,10 (dez centavos) por Ação Preferencial, e deverá ser pago à Companhia em até 90 (noventa) dias contados da data do exercício do Bônus de Subscrição, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta de nº 14373-5, agência nº 6643, do Banco Itaú, de titularidade da Companhia.

(v) *Condição.* O bônus de subscrição somente poderá ser exercido caso ocorra a emissão de ações ordinárias pela Companhia em quantidade suficiente para que o requisito e os limites previstos no artigo 15, § 2º da Lei das Sociedades por Ações sejam observados.

(vi) *Período de Exercício; Notificação de Exercício.* O Titular poderá exercer o Direito de Subscrição, a seu exclusivo critério, em uma única vez ou diversas vezes, observada a quantidade máxima de Ações Preferenciais indicada no item (iii) acima, em até 90 (noventa) dias contados da presente data ("Período de Exercício"). Para fins de exercício deste bônus de subscrição, o Titular deverá enviar uma notificação por escrito à Companhia, por meio da qual informará sobre o exercício deste bônus de



subscrição e a quantidade de Ações Preferenciais a serem Subscritas, nos termos do item (iii) acima ("Notificação"). Após o Período de Exercício, sem que o Titular tenha enviado a Notificação à Companhia, este bônus de subscrição deverá ser considerado automaticamente extinto, deixando de conferir direito de qualquer natureza ao Titular, o qual desde já se obriga, de maneira irrevogável e irretratável, a entregar imediatamente a via original deste certificado representativo à Companhia. Caso o bônus de subscrição representado por este certificado tenha sido exercido dentro do Período de Exercício, e tendo sido observados os termos e condições estabelecidos neste certificado, a Companhia, por meio dos seus órgãos de administração, estará obrigada a, dentro do menor prazo possível, mas em nenhum evento após 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação, adotar todas as medidas necessárias para emissão e entrega das Ações Preferenciais ao detentor deste certificado, exceto caso seja necessária anuência prévia de qualquer Autoridade Governamental para que o detentor deste certificado possa receber as Ações Preferenciais, hipótese em que o referido prazo de 30 (trinta) dias será suspenso até que tal anuência prévia seja obtida.

O Titular poderá exercer este bônus de subscrição de forma integral ou parcial. Caso o bônus de subscrição seja exercido parcialmente pelo Titular, a Companhia obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a cancelar este bônus de subscrição e a emitir um novo certificado de bônus de subscrição ("Novo Bônus de Subscrição") simultaneamente à emissão das Ações Preferenciais objeto do exercício parcial deste bônus de subscrição. Cada Novo Bônus de Subscrição será subscrito, pelo Titular, na mesma data de sua emissão, e conferirá, ao Titular, o direito de, a seu exclusivo critério, mediante seu exercício, nos termos de respectivo certificado do Novo Bônus de Subscrição, também pelo preço de exercício de R\$ 0,10 (dez centavos), subscrever a quantidade de ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e escriturais, sem valor nominal, nos termos do Novo Bônus de Subscrição, observado o limite previsto no item (iii).

(vii) *Transferência do Bônus de Subscrição.* O Titular não poderá, direta ou indiretamente, transferir o certificado representativo deste bônus de subscrição. Qualquer transferência deste bônus de subscrição será nula e sem efeito, e deverá resultar na extinção deste certificado e seus direitos, independentemente de qualquer notificação.

(viii) *Ônus.* Não poderá ser criado qualquer ônus em relação ao bônus de subscrição

representado por este certificado.

(ix) *Natureza Jurídica*. Este bônus de subscrição não confere a seu Titular quaisquer direitos de acionista da Companhia, incluindo direito de voto ou dividendos, até o efetivo exercício e consequente emissão e integralização das Ações Preferenciais. As Ações Preferenciais a serem subscritas em decorrência do exercício do bônus de subscrição conferirão aos Titular todos os direitos e características das ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

(x) *Data de Emissão*. A data de emissão do bônus de subscrição é 12 de setembro de 2025.

(xi) *Direito de Preferência*. Conforme deliberado na AGE, os demais acionistas da Companhia expressamente renunciam ao direito de preferência para a subscrição e/ou aquisição do bônus de subscrição a que fariam jus, sendo certo que o exercício do bônus de subscrição com a subscrição das Ações Preferenciais não ensejará direito de preferência a qualquer dos acionistas da Companhia, atuais ou futuros, nos termos do art. 171, § 3º *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

5. Notificações. Todas as notificações, solicitações, demandas e outras comunicações feitas por intermédio deste instrumento deverão ser feitas por e-mail para os endereços indicados abaixo:

*Se para a Companhia:*

- (a) Guilherme Amado Cerqueira Gomes: [gui@oranjebtc.com](mailto:gui@oranjebtc.com)
- (b) Guilherme Affonso Ferreira Filho: [guiga@oranjebtc.com](mailto:guiga@oranjebtc.com)

*Se para o Titular:*

- (c) VINTEUM TECHNOLOGY INC.  
a/c Lucas de Carvalho Ferreira: [lucas@vinteum.org](mailto:lucas@vinteum.org)

6. Irrevogabilidade. As disposições previstas neste certificado são vinculativas em relação à Companhia em caráter irrevogável e irretroatável, bem como em relação às suas sucessoras, a qualquer título.

7. Alterações. Os termos e condições deste bônus de subscrição somente poderão ser alterados mediante acordo escrito entre a Companhia e o Titular.



8. Despesas. A Companhia deverá pagar todas as despesas incorridas em virtude da emissão das Ações Preferenciais, de modo que, a qualquer momento em que ocorrer o exercício deste bônus de subscrição, o Titular receberá a quantidade de participação acionária aqui prevista, de forma integral.



9. Lei de Regência e Resolução de Conflitos. Este bônus de subscrição será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Todas e quaisquer questões decorrentes ou relacionadas a este bônus de subscrição serão finalmente resolvidas consoante o disposto no Acordo de Investimento.

10. Assinatura Digital. A Companhia e o Titular desde já concordam que este bônus de subscrição será assinado e formalizado fisicamente ou de forma eletrônica, por meio de assinaturas eletrônicas qualificadas dos representantes legais das Partes que sejam ou não titulares de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, SP, 12 de setembro de 2025.

**VINTEUM TECHNOLOGY INC.**

\_\_\_\_\_  
pp. Lucas de Carvalho Ferreira

**ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO**

\_\_\_\_\_  
p. Guilherme Amado Cerqueira Gomes

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Denise Alcantara Froidi

CPF: 357.004.748-24

2. \_\_\_\_\_

Nome: Gabriela Sampaio

CPF: 368206598-90

ANEXO III.

Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL  
ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Oranje S.A. – Educação e Investimento (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, CEP 01443-010, Spaces Coworking, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

- (a) a organização, promoção e venda de cursos sobre economia, finanças, política, teoria dos jogos, redes virtuais e soberania pessoal, inteligência artificial e Bitcoin; e
- (b) investimento proprietário em Bitcoin.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL**

**Artigo 5º.** O capital totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 10.215.448,92 (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.242.574 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias;

- (b) 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A ("Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A"); e
- (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B ("Ação Preferencial Resgatável Classe B").

**§1º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observado o disposto no §4º do Artigo 8º.

**§2º.** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

**§3º.** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A são conversíveis em ações ordinárias, a qualquer momento, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações ordinárias para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A.

**§4º.** A conversão de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em ações ordinárias será realizada mediante deliberação do Conselho de Administração.

**§5º.** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A não conferem aos seus titulares o direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características são atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia:

- (a) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias e às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos (conforme abaixo definido) a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos



ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A em caso de liquidação da Companhia;

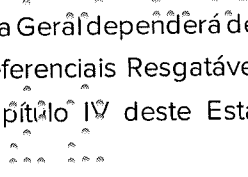
- (b) direito ao recebimento de dividendos iguais a 10 (dez) vezes o valor pago a cada ação ordinária; e
- (c) serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor de R\$ 2,00 (dois reais) para cada Ação Preferencial Resgatável Classe A, atualizado, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe A e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar pelo seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**§6º.** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B não conferirão aos seus titulares direito de voto. As seguintes preferências, vantagens e características serão atribuídas às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, se e quando emitidas pela Companhia:

- (a) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, com relação às ações ordinárias, em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A, o reembolso prioritário do capital das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e o reembolso do capital das ações ordinárias, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B terão direito ao reembolso adicional de valores equivalentes à multiplicação do total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B em caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, igual ao valor pago a cada ação ordinária; e



(c) direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

**§7º.** A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá de aprovação prévia por parte dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, reunidos em assembleia especial, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto Social ("Matérias Especiais"): 

- (a) alteração do objeto social; e
- (b) emissão de ações da Companhia acima do limite autorizado no Artigo 6º deste Estatuto Social.

**§8º.** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B serão resgatáveis, a qualquer momento, por meio de deliberação do Conselho de Administração, mediante pagamento, à vista, em moeda corrente nacional, para cada Ação Preferencial Resgatável Classe B, do valor de R\$ 2,00 (dois reais), corrigido, entre a data de emissão da respectiva Ação Preferencial Resgatável Classe B e a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar o seu resgate, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes.

**§9.** Os direitos conferidos nos artigos (i) 4º-A, caput; (ii) 105; (iii) 123, parágrafo único, (c) e (d); (iv) 126, § 3º; (v) 157, § 1º; (vi) 159, § 4º; (vii) 161, § 2º; (viii) 163, § 6º; (ix) 206, II, (b); e (x) 246, § 1º, (a), todos da Lei das S.A., poderão ser exercidos por acionistas que sejam titulares de ações representando percentual de Participação nos Dividendos igual ao percentual de capital social ou ações em circulação, conforme o caso, estabelecido em tais artigos da Lei das S.A.

**§10.** Para fins dos §§5º, 6º e 9 acima, "Participação nos Dividendos" significa a participação nos dividendos detida por qualquer acionista ou representado por um determinado número de ações, expressa como uma porcentagem, que não levará em consideração a existência de lucros ou sua distribuição em determinado exercício social, e determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PnD = \frac{100x[XON + 10x(XPNA) + XPNB]}{(TON + 10xTPNA + TPNB)}$$

Onde:

PnD = expressão em porcentagem da Participação nos Dividendos de determinado acionista;

XON = número de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo



acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;  
XPNA = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;  
XPNB = número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração;  
TON = número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia na data de apuração;  
TPNA = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A emitidas pela Companhia na data de apuração; e  
TPNB = número total de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B emitidas pela Companhia na data de apuração.

**§11.** Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital da Companhia, na forma do artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de novas ações, ordinárias ou preferenciais, somadas as novas ações ordinárias e novas ações preferenciais.

**§1º.** Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, espécie, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações.

**§2º.** A Companhia poderá, no limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, outorgar opção de compra de ações a seus diretores e empregados ou a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob o seu controle.

### **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Artigo 8º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada (i) em 1ª convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) em 2ª convocação, instalar-se-á com qualquer número.



**§1º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de procuração.

**§2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**§3º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

**§4º.** Nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definição adiante) detentores de ações ordinárias, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, poderá exercer seu direito de voto em número superior a 10% (dez por cento) da quantidade total de ações ordinárias em circulação da Companhia, independentemente de sua participação no capital social.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer diretor da Companhia presente, escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha de um secretário.

**Parágrafo Único.** Será dispensada convocação para aquelas assembleias às quais comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 10.** Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto social da Companhia, a indicação da matéria.

**Parágrafo Único.** A convocação da Assembleia Geral será feita nos termos do Artigo 9º, observado o prazo de antecedência de 8 (oito) dias para 1ª convocação e de 5 (cinco) dias para 2ª convocação.

**Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:



- (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado e outros documentos, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (d) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (f) reformar o Estatuto Social, observado o disposto no §9º do Artigo 5º deste Estatuto;
- (g) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (h) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames ou oneração de quaisquer bens ou direitos da Companhia em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior a 10% do valor total dos ativos da Companhia;
- (i) contratação de endividamentos ou obrigações financeiras em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior a 10% do total de ativos da Companhia;
- (j) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, ou outros valores mobiliários, conforme o caso;
- (k) deliberar sobre amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (l) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;



- (m) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; e
- (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.



#### **CAPÍTULO IV. DAS ASSEMBLEIAS ESPECIAIS**

**Artigo 12.** Nos termos do §7º do Artigo 5º deste Estatuto Social, a aprovação das Matérias Especiais em Assembleia Geral dependerá de prévia aprovação por parte dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B, reunidos em assembleia especial ("**Assembleia Especial**").

**Artigo 13.** As disposições previstas no Capítulo III deste Estatuto Social, em relação à convocação, presidência e indicação de secretários, bem como as regras de representação previstas no §1º do Artigo 8º em relação às Assembleias Gerais aplicam-se também às Assembleias Especiais.

**Artigo 14.** A Assembleia Especial será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, se quórum de votação diverso não for exigido pela Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO V. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 15.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Artigo 16.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**§1º.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião do Conselho de Administração em que estiverem presentes todos os seus membros.

**§2º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer



outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia.

**§3º.** O Conselho de Administração deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas da Companhia ou não, residentes no Brasil ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. Salvo renúncia, todos os conselheiros deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que exercerá interinamente o mandato até a data da próxima Assembleia Geral a ser realizada, a qual elegerá novo membro (que poderá ser o membro temporariamente eleito pelo Conselho de Administração), que exercerá o mandato pelo período remanescente até o término do mandato unificado. Para os fins deste parágrafo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

**Artigo 19.** O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação.

**Artigo 20.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- (b) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (d) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (e) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão, incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades
- (f) apresentar à Assembleia Geral proposta de constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;
- (g) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações;
- (h) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; e (ii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (i) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- (j) outorgar opção de compra de ações e ações restritas a administradores e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, sem direito de preferência aos acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (k) deliberar sobre o resgate ou a conversão das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A; e
- (l) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.



**Artigo 21.** A Diretoria será constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais sem designação específica, sendo permitida a cumulação de cargos.

**Artigo 22.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Salvo em caso de renúncia, todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 23.** Ocorrendo a vaga de um dos cargos da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração.

**§1º.** Ocorrendo a vaga do cargo de Diretor Presidente, caberá aos demais Diretores indicarem, em conjunto, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração.

**§2º.** O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

**Artigo 24.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente indicará um substituto, entre os demais Diretores, para servir durante a ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

**Artigo 25.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e



(e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

**§1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir as relações institucionais da Companhia; (v) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e (viii) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

**§2º.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) executar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da execução do plano de negócios; (ii) fornecer informações relativas ao desempenho da Companhia periodicamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (iii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos auditores externos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento; e (iv) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia

**§3º.** A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete (i) ao Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) a um procurador por ele constituído, que terá os poderes definidos no instrumento de mandato, desde que o mandato autorize a representação isolada, ou (iii) dois Diretores em conjunto.

**Artigo 26.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

**Artigo 27.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador, que impliquem a assunção de obrigações pela Companhia estranhas ao objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VI. DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.



**§1º.** Os membros do Conselho Fiscal, ~~personas naturais,~~ residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei das S.A., com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.



**§2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

**§3º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## **CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO**

**Artigo 29.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 30.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 31.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Artigo 32.** Ao fim de cada exercício social, a administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observado que necessariamente 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 33.** Do saldo restante, e observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, a Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 0,001% (um milésimo de um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras apresentarão a proposta da administração de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 34.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço periódicos e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O



Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

## **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 35.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Artigo 36.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

## **CAPÍTULO IX. OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**Artigo 37.** O acionista ou Grupo de Acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária que, em conjunto, ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Participação Relevante") e que não retorne a patamar inferior à Participação Relevante em até 15 (quinze) dias ("Novo Acionista Relevante") deverá, no prazo máximo de 15 dias a contar da do evento que resultou na titularidade de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias de emissão da Companhia nos termos deste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

**§1º.** Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações ordinárias ou Outros Direitos de Natureza Societária detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do Novo Acionista Relevante.

**§2º.** A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia detentores de ações ordinárias; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §4º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, elaborado de acordo com os critérios elencados nas regras da CVM específicas sobre ofertas públicas de aquisição de ações, observando-se os critérios estabelecidos no §4º deste Artigo para fixação do preço mínimo da oferta.

**§3º.** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação



aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações ordinárias de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior à Participação Relevante, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia contendo: (a) informações sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (b) informações sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (c) informações sobre o preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o §4º deste Artigo (“Preço OPA”).

**§4º.** O Preço OPA não poderá ser inferior ao resultado obtido de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Preço OPA = Valor da Ação + Prêmio, onde:

“Valor por Ação” corresponde à maior cotação das respectivas ações nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à oferta, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC; e

“Prêmio” corresponde a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Ação.

**§5º.** Os cálculos referidos no parágrafo anterior deverão ser efetuados com 5 (cinco) casas decimais, devendo o preço final da ação ser expresso com 2 (duas) casas decimais, observando-se a seguinte regra de arredondamento: (i) será feito da última casa decimal para a anterior; (ii) havendo um número de casas decimais maior do que 5 (cinco), o arredondamento será feito da 5ª (quinta) casa decimal para a anterior; (iii) será excluído o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), se igual ou menor do que 5 (cinco) (inclusive o zero); e (iv) caso o algarismo da última casa decimal ou da 5ª (quinta) casa decimal (conforme o caso), for maior do que 5 (cinco), será aumentado em uma unidade o algarismo da casa decimal anterior.

**§6º.** Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Estatuto Social, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, o referido Novo Acionista Relevante terá seus direitos suspensos, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

**§7º.** A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**§8º.** Para fins do caput deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras



maiúsculas terão os seguintes significados:



“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em assembleias gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.



**§9º.** O Novo Acionista Relevante deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

## **CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Artigo 38.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a Companhia, seus acionistas, Diretores, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

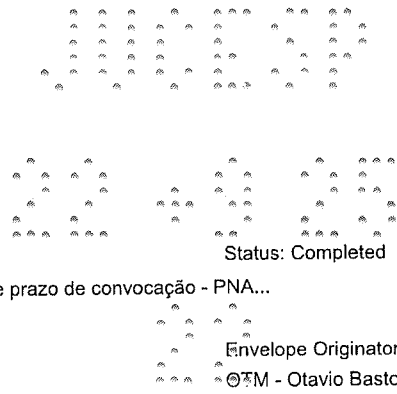
**Artigo 39.** É vedado à Companhia a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

\* \* \*

Mesa:

Signed by:  
  
6CB05AE80EC840B...  
**Guilherme Amado Cerqueira Gomes**  
Presidente

Signed by:  
  
90E349E1A00344...  
**Guilherme Affonso Ferreira Filho**  
Secretário



### Certificate Of Completion

Envelope Id: 75AF0050-20DA-46B4-AA1C-C19124489712

Subject: Complete with DocuSign: Oranje S.A. - AGE - Emissao de ONs bônus e prazo de convocação - PNA...

Source Envelope:

Document Pages: 34

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 4

Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:

OTM - Otavio Bastos Moherdau

Rua Hungria 1.100

São Paulo, SP 01455-906

omoherdau@pn.com.br

IP Address: 186.204.62.119

### Record Tracking

Status: Original

9/12/2025 4:55:10 PM

Holder: OTM - Otavio Bastos Moherdau

omoherdau@pn.com.br

Location: DocuSign

### Signer Events

Guilherme Affonso Ferreira Filho

guiga@bitcoinstandard.inc

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

### Signature

Signed by: *Guilherme Affonso Ferreira Filho*  
96E349E1AD03444

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address:

2804:14c:32:8267:8126:b95d:904c:cfcf

### Timestamp

Sent: 9/12/2025 4:57:05 PM

Viewed: 9/12/2025 4:57:39 PM

Signed: 9/12/2025 4:57:52 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/12/2025 4:57:39 PM

ID: 5ee344ae-b177-40a5-bba0-819dbd711894

Guilherme Amado Cerqueira Gomes

gui@oranjebtc.com

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

Signed by: *Guilherme Amado Cerqueira Gomes*  
0CB05AE90EC640B

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 50.89.102.86

Sent: 9/12/2025 4:57:05 PM

Resent: 9/15/2025 1:19:49 PM

Viewed: 9/15/2025 1:23:39 PM

Signed: 9/15/2025 1:23:55 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/15/2025 1:23:39 PM

ID: 32db3bf9-2273-4257-adaf-f9092edc5985

### In Person Signer Events

### Signature

### Timestamp

### Editor Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Agent Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Intermediary Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Certified Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Carbon Copy Events

### Status

### Timestamp

Mauricio Mirandola

mirandola@oranjebtc.com

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

**COPIED**

Sent: 9/12/2025 7:24:38 PM



**Witness Events**

**Signature**



**Timestamp**

**Notary Events**

**Signature**



**Timestamp**

**Envelope Summary Events**

**Status**

**Timestamps**

Envelope Sent

Hashed/Encrypted



9/12/2025 4:57:05 PM

Envelope Updated

Security Checked

9/12/2025 7:24:38 PM

Certified Delivered

Security Checked



9/15/2025 1:23:39 PM

Signing Complete

Security Checked

9/15/2025 1:23:55 PM

Completed

Security Checked

9/15/2025 1:23:55 PM

**Payment Events**

**Status**

**Timestamps**

**Electronic Record and Signature Disclosure**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Pinheiro Neto Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br)

**To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSB, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSB for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSB to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.